

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 331/2006 DE 13 DE JANEIRO DE 2006

SÚMULA: “Autoriza o Executivo Municipal a realizar a obra de instalação da rede de energia elétrica, e dá outras providências”

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar a obra de instalação da rede de energia elétrica no Bairro Cristo Rei, conforme planilha em anexo nas ruas delimitadas:

- Avenida Mato Grosso;
- Rua Fortaleza;
- Rua Porto Velho;
- Rua João Pessoa;
- Avenida Perimetral Cuiabá.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas abertas pelo artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a deduzir as dotações das seguintes rubricas orçamentárias: **09.001.04.122.0901.1017**.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Em 13 de Janeiro de 2006

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Executivo Municipal